



DECRETO Nº 32/2019.



VERSA SOBRE A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, em pleno exercício de seu mandato, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde, regulamentada pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta o SUS (Sistema Único de Saúde) em todo o território Nacional e que confere e dispõe a participação popular através da conferência Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ainda, as determinações previstas na Resolução do Conselho Municipal de Saúde de São João de Pirabas/PA nº 04, de 25 de Março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECRETADA** a realização da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, que ocorrerá no dia 12 de Abril de 2019, a partir do horário das 16:00 h até 19:00 h, e, no dia 13 e Abril de 2019, no horário das 8:00 h às 16:00 h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Guajarina Menezes Silva.

Parágrafo Único. A convocação será feita através de Edital de competência do Conselho Municipal de Saúde de São João de Pirabas/PA, que será fixado na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde, e, divulgado por meio de volantes de carros-som e Emissora de Rádio local.

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Tema Central da Conferência Municipal de Saúde será “**Democracia e Saúde: Saúde como direito e Consolidação e Financiamento do SUS**”. E os Eixos Temáticos: I- **Saúde como direito**; II- **Consolidação do SUS**; III- **Financiamento do SUS**.

Art. 3º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde a coordenação e organização da Conferência, nos termos da Resolução CMS/PMSJP, nº 04, de 25/03/2019.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Saúde no Município de São João de Pirabas/PA.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Art. 6º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas/PA, em 27 de Março de 2019.


ANTÔNIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas/PA.

Antônio Menezes N. das Mercês
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 318.158.982-91

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação, na data supra, de acordo com o Art. 108 da LOM.